



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2015

Dispõe sobre a aplicação de multas eleitorais, referentes ao pleito de 2015.

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo para protocolo das justificativas eleitorais será prorrogado até o dia 13 de maio de 2016;

Art. 2º - A secretaria Geral deverá processar de ofício todos os casos de advogados eleitores que não compareceram ao pleito eleitoral e que não justificaram a ausência e que cumprem as condições de jubramento;

Art. 3º - Não deverá ser aplicada multa eleitoral aos advogados que foram impedidos de votar em razão de débito, independente de protocolo de justificativa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Presidente